

1       **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**  
2   **CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
3   **NONA SESSÃO ORDINÁRIA**  
4  
5

6       Ao primeiro dia do mês de setembro de 2011, às 14:00 horas, realizou-se no  
7       Auditório Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar –  
8       Centro, a Nona Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico do  
9       Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: José de Paula Moraes  
10      Filho (conselheiro coordenador) e Ana Carolina de Lima Costa (conselheira), o  
11      Membro Titular da Câmara: Wagner da Silva Ferreira – representante dos  
12      usuários, e o Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do  
13      Governador. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por  
14      mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de  
15      Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi colocado o item 2 da  
16      pauta: **Leitura e discussão da Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara**  
17      **Setorial de Saneamento Básico datada de 22 de junho de 2011.** Colocada em  
18      discussão e votação, a ata foi aprovada. Foi colocado na sequência o item 3 da  
19      pauta: **Leitura e discussão da Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara**  
20      **Setorial de Saneamento Básico datada de 18 de agosto de 2011.** Devido ao  
21      envio da Ata ter sido às vésperas da reunião, optou-se por deixar sua aprovação  
22      para a próxima reunião. Em seguida passou-se para o item 4 da pauta:  
23      **Apresentação e Discussão de Processos relatados pela Conselheira Ana**  
24      **Carolina de Lima Costa:** Antes de iniciar o relato dos processos, o Conselheiro  
25      José de Paula sugere uma inversão de pauta, deixando-se o item 4.3 para o final  
26      da pauta, devido à possibilidade de uma discussão mais ampla do mesmo.  
27      Aprovada a inversão de pauta. 4.1. Processo nº. 200900029001554, Interessado:  
28      Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
29      039/2009. A relatora realizou a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo  
30      indeferimento da defesa e manutenção do Auto de Infração. Abertas as  
31      discussões o Sr. Renato Manata, representante da SANEAGO, lembrou que a  
32      empresa tem buscado atender todas as determinações da AGR. Fala que o  
33      parecer da AGR informa que a agência não tem parâmetro legal de interferência  
34      na gestão da empresa. Disse que antigamente, antes da mudança dos critérios de  
35      quantitativo de veículos, os municípios pequenos utilizavam uma bicicleta  
36      cargueira. A Conselheira Ana Carolina lembra que a Instrução Normativa, datada  
37      de 2011, prevê para municípios com até 800 ligações a necessidade de uma  
38      moto. Entende que quando a AGR interfere no quantitativo de veículos, não está  
39      interferindo na empresa, mas sim na prestação do serviço, buscando a melhor  
40      qualidade dos serviços prestados aos usuários. O Conselheiro José de Paula  
41      entende que a normativa da empresa para veículos vai ao encontro ao que a  
42      empresa disse em relação à melhoria dos seus serviços, sendo tal normativa um  
43      grande avanço. O Sr. Eduardo relata que há muito tempo a AGR tem cobrado da  
44      empresa a apresentação dos seus critérios para quantitativo de veículos e  
45      pessoal, porém, apesar da empresa dizer que tal critério existia, nunca foi  
46      apresentado nenhum documento. O Sr. Renato cita que o município de Córrego

47 D'Ouro, objeto do processo, possui somente 40 casas e 4 quadras. A Conselheira  
48 Ana Carolina informa que a defesa da SANEAGO traz dados do censo de 2000 e  
49 que possivelmente o número de ligações deve ter aumentado. Após o final das  
50 discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de**  
51 **Infração Mantido** com voto contrário do Sr. André. 4.2. Processo nº.  
52 200900029003250, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
53 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 090/2009. A relatora realizou a leitura de  
54 seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento da defesa e manutenção  
55 do Auto de Infração. Abertas as discussões o Sr. Renato alega que neste  
56 processo, ao contrário do anterior, foi solicitado veículo e não moto. Informa que  
57 em outubro de 2010 foi enviada uma moto, visto que o gerente obteve a  
58 habilitação para conduzir o veículo. Acha complicado defender fatos ocorridos no  
59 passado. O Conselheiro José de Paula relata que a agência tem feito um esforço  
60 concentrado para agilizar o julgamento dos processos antigos. A Conselheira Ana  
61 Carolina relata que os dados de população atendida estão defasados, visto que a  
62 população quase dobrou. O Conselheiro José de Paula relata que o que está em  
63 julgamento é um processo de Auto de Infração do ano de 2009, sendo que em  
64 todo período entre a notificação e autuação não existia nota no município. Após o  
65 final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o  
66 **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário dos Sr. André. Item 5 da pauta:  
67 **Apresentação e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro José**  
68 **de Paula Moraes Filho:** 5.1. Processo nº. 200800029008337, Interessado:  
69 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
70 129/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente  
71 espaço para as discussões. Abertas as discussões a Conselheira Ana Carolina  
72 pergunta se a SANEAGO perdeu prazo para defesa. O Sr. Renato disse que tem  
73 cobrado diariamente o cumprimento dos prazos. Relata que o Diretor de  
74 Produção tem determinado que os superintendentes cumpram os Termos de  
75 Notificação no prazo, tanto na capital quanto no interior. Alega que algumas  
76 informações apresentadas pelo relator não constam no processo da SANEAGO,  
77 inclusive o fato de possível perda de prazo na defesa. Informa ainda que vai  
78 encaminhar laudos de análise de água mais recentes. O Conselheiro José de  
79 Paula lembra que qualquer documento encaminhado para julgamento na segunda  
80 instância, deve apresentar fato novo. Após o final das discussões o Coordenador  
81 da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, por  
82 unanimidade dos votos. 5.2. Processo nº. 200900029005162, Interessado:  
83 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
84 088/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente  
85 espaço para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Renato solicita o  
86 cancelamento do Auto de Infração visto que a não conformidade foi sanada. O  
87 Conselheiro José de Paula informa, com base nos autos, que de abril a setembro  
88 de 2009, período correspondente a fiscalização de acompanhamento e a emissão  
89 do Auto de Infração, não houve qualquer resposta por parte da empresa. Imagina  
90 que a manutenção é programada. Devia então ter sido encaminhado cronograma  
91 de manutenção. O Sr. André pergunta o valor da multa. O Conselheiro José de  
92 Paula informa que é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O Sr. André

93 pergunta se houve dano ao usuário. O Sr. Renato informou que o problema  
94 detectado, que foi um vazamento, não afeta o tratamento de água. O Sr. André  
95 pergunta qual o volume do vazamento. O Sr. Eduardo responde que como não foi  
96 filmado o vazamento não há como se estimar o volume, e que a orientação aos  
97 fiscais é de somente cobrar a correção de vazamentos de grande proporção, não  
98 somente gotejamentos. Lembra que o problema detectado pode não ter  
99 influenciado a qualidade da água, mas causa danos ao “bolso” do usuário,  
100 podendo gerar uma tarifa maior se não for devidamente controlado. A Conselheira  
101 Ana Carolina pergunta se os gerentes da SANEAGO acompanham a fiscalização.  
102 O Sr. Eduardo informa que eles geralmente acompanham, sendo que em alguns  
103 casos eles preferem mandar um funcionário acompanhar em seu lugar. Informou  
104 ainda que todos os formulário de fiscalização tem assinatura de um funcionário da  
105 empresa. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em  
106 votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, por unanimidade dos votos. 5.3.  
107 Processo nº. 200700029010614, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -  
108 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 062/2008. O relator realizou  
109 a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente espaço para as discussões.  
110 Abertas as discussões o Sr. Renato informa que hoje 100% das faturas são  
111 informatizadas. Leu resposta antiga enviada pela antiga Diretoria Comercial.  
112 Ressalta que a SANEAGO tem se esforçado para melhorar, e que o cliente tem a  
113 opção de prorrogar o prazo para pagamento da fatura. Solicita cancelamento do  
114 Auto de Infração. O Sr. Wagner disse que o que acontece é que o usuário paga a  
115 fatura e no mês seguinte vêm o desconto. Após o final das discussões o  
116 Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração**  
117 **Mantido**, por unanimidade dos votos. Em seguida retornou-se ao item 4.3 da  
118 pauta: Processo nº. 200900029003821, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -  
119 SANEAGO. Assunto: Inclusão na Tabela de Preços e Prazos de Serviços de  
120 Taxa de Vistoria em Sistemas de Esgotamento Sanitário. A relatora realizou a  
121 leitura de seu relatório com suas considerações, apresentando seu  
122 posicionamento pela aprovação da inclusão de serviços com alguns ajustes e  
123 ressalvas. Abertas as discussões o Conselheiro José de Paula sugere a inclusão,  
124 nos novos serviços objetos do processo, de outras atividades que podem ser  
125 objeto de vistorias, como curtumes, tendo em vista que possivelmente serão base  
126 para licenciamento ambiental. Entende ainda que é também fundamental a  
127 definição de prazo final para o término dos serviços de vistoria. Ressalta que o  
128 grande problema no licenciamento ambiental são as informações adjacentes, e a  
129 falta de prazo máximo pode vir a atrasá-la. Levanta ainda a opção de deixar mais  
130 genérico ou buscar caracterização no CONAMA, SEMARH ou nos municípios. O  
131 Sr. Wagner parabeniza os conselheiros pela análise do processo em seus  
132 detalhes. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em  
133 votação, sendo a inclusão na Tabela de Preços e Prazos de Serviços de Taxa de  
134 Vistoria em Sistemas de Esgotamento Sanitário aprovada por unanimidade dos  
135 votos. Item 6 da pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Proposta da  
136 Conselheira Ana Carolina de se realizar na próxima quinta feira uma Reunião  
137 Extraordinária. Devido a não garantia de *quorum* mínimo, ficou acertado a  
138 possibilidade de se realizar tal reunião caso se obtenha o número mínimo de

139 membros para sua realização. Item 7 **Encerramento**. Não havendo mais a tratar,  
140 o Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a  
141 sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai  
142 devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da  
143 Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 1º de setembro de 2011.

144

145

146

147

148

José de Paula Moraes Filho  
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

149

150

151

152

153

154

155

Ana Carolina de Lima Costa

André Luiz de Freitas

156

157

158

159

Wagner da Silva Ferreira

160

161

162

163

164

Eduardo Henrique da Cunha  
Secretário Executivo

165